

MATÉRIA RECEBIDA Nº 499/2025

Ofício nº 826/2025
Ibitinga, 28 de julho de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 413/2025, dos Vereadores Murilo Bueno, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 413/2025, da Câmara Municipal, referente ao transporte público escolar.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Educação, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ibitinga/SP, 23 de Junho de 2025.

Ofício SME nº 197/2025

Ref. Requerimento nº 413/2025

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao Requerimento Legislativo nº 413/2025, de autoria dos nobres vereadores Murilo Bueno, Rafael Barata e César Urtado, que solicita informações sobre o contrato vigente de transporte escolar entre a cidade de Ibitinga e o Bairro dos Coqueiros, bem como seus adjacentes, a Secretaria Municipal de Educação informa o que segue:

O contrato referente à referida rota de transporte escolar encontra-se ativo, com atendimento regular aos estudantes da zona rural, garantindo o acesso à educação de forma segura e contínua, conforme previsto nas diretrizes do serviço de transporte escolar do município.

Esclarecemos que a prestação do serviço está sendo acompanhada e fiscalizada pelas equipes técnicas responsáveis, com o intuito de assegurar o cumprimento das condições contratuais e a manutenção da qualidade no atendimento dos alunos.

Para fins de transparência e fiscalização, seguem em anexo:

- Cópia integral do edital de licitação que deu origem à contratação;
- Cópia do contrato vigente, incluindo eventuais aditivos firmados.

Sendo o que temos a informar para o momento, subscrevo-me.

Karina Rossi Assme Nakamura

Secretária Municipal da Educação de Ibitinga

Excelentíssimo Senhor
Dr. Florisvaldo Antônio Florentino
DD Prefeito Municipal Da Estância Turística
de Ibitinga-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CONTRATO Nº 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 55.169/2020.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-1	15 lugares	Kombi/Van	São João do Jacaré: da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	98	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-1: R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).

Valor total da Rota R2-1 para o Ano Letivo de 2021: R\$ 62.524,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-4	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	88	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-4: R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).

Valor total da Rota R2-4 para o Ano Letivo de 2021: R\$ 56.144,00 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-5	15 lugares	Kombi/Van	Correguinho: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	120	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-5: R\$ 3,13 (três reais e treze centavos).

Valor total da Rota R2-5 para o Ano Letivo de 2021: R\$ 75.120,00 (setenta e cinco mil cento e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-6	15 lugares	Kombi/Van	<u>Coqueiros</u> : da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Tarde
Valor por quilômetro da Rota R2-6: R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos). Valor total da Rota R2-6 para o Ano Letivo de 2021: R\$ 63.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-8	15 lugares	Kombi/Van	<u>Coqueiros</u> : da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Noite
Valor por quilômetro da Rota R2-8: R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos). Valor total da Rota R2-8 para o Ano Letivo de 2021: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-3	15 lugares	Kombi/Van	<u>Laranja Azeda</u> : da cidade ao bairro Laranja Azeda e adjacentes.	80	Tarde
Valor por quilômetro da Rota R3-3: R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos). Valor total da Rota R3-3 para o Ano Letivo de 2021: R\$ 51.520,00 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais).					

1.2. A execução dos serviços dar-se-á durante o ANO LETIVO DE 2021, iniciando no mês de fevereiro, excluindo-se o período de férias escolares, sábados, domingos e feriados, com previsão de 200 (duzentos) dias letivos, **conforme todas as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2021.**

1.3. O Transporte Escolar Rural do Município da Estância Turística de Ibatinga será efetuado por veículos devidamente qualificados para transporte escolar, conforme Código Nacional de Trânsito.

1.4. O transportador deverá entregar e receber os alunos nos pontos preestabelecidos, o mais próximo possível das residências e das escolas, bem como não poderão deixar os alunos à espera no início e término das aulas, por mais de 30 (trinta) minutos.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar seu(s) veículo(s) para vistoria no local e dia designados pela Comissão de Averiguação, para constar a solidez do chassi, estado dos assentos, funilaria, pneus, higiene e outros aspectos estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito.

1.5.1. O não comparecimento na vistoria mencionada acima ensejará a rescisão imediata do contrato. Se, por motivo de força maior e devidamente pedido e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, a vistoria poderá ser realizada em outra época, desde que dentro do mesmo bimestre.

1.6. A CONTRATADA deverá comparecer nas reuniões que ocorrem durante o ano, das quais haverá convocação prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-000
telefone (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





- 1.7.** O transportador deverá providenciar imediatamente outro veículo para o transporte dos alunos devidamente vistoriado, quando houver avaria naquele apresentado.
- 1.8.** O ponto de referência para medição das linhas será a Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus e do Distrito de Cambaratiba a Praça Central.
- 1.9.** Os veículos realizarão o transporte durante o período letivo fixado pelo Calendário Escolar da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.10.** Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução do objeto inicial do contrato, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.11.** A supervisão, gestão e fiscalização do presente contrato serão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II – VEÍCULOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 2.1.** Os veículos utilizados na realização da prestacional ora contratada deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto ao seu Capítulo XIII – “Da Condução de Escolares”.
- 2.2.** A CONTRATADA deverá manter afixada na parte interior do veículo, em local visível, cópia da autorização de circulação para condução coletiva de escolares, com a inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- 2.3.** A presença ou ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, não exime e/ou diminui qualquer responsabilidade por parte da CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas, prejuízos ou sinistros que por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa à CONTRATANTE ou a terceiros em geral – principalmente estudantes transportados, em consequência da perfeita execução deste instrumento de contrato.
- 2.4.** Os veículos a serem utilizados não deverão ter mais de 12 (doze) anos de fabricação.

CLÁUSULA III – CONFORTO E SEGURANÇA

- 3.1.** A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, ou que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.
- 3.2.** Fica expressamente proibido, por parte da CONTRATADA, o transporte de pessoas ou coisas estranhas ao presente contrato, a qualquer título e sob qualquer pretexto, constituindo infração grave o descumprimento da presente cláusula.
- 3.3.** O motorista e os responsáveis pelo transporte e execução do presente contrato deverão apresentar-se devidamente trajados, e portar-se com a devida urbanidade, bem como, zelar para que haja ordem e respeito durante os trabalhos, visto que cuidam de transportar jovens e adolescentes, inclusive em horários noturnos.
- 3.4.** Qualquer irregularidade, anormalidade, ou comportamento inadequado, de quem quer que seja, que possa denegrir ou desvirtuar o presente contrato, deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE, para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-376
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-30

Página 3





CLÁUSULA IV – MOTIVO DE FORÇA MAIOR

4.1. A CONTRATADA, se por motivo de força maior não puder efetuar o serviço, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas, no caso, correrão às suas expensas, cuidando sempre para que o horário escolar seja rigorosamente cumprido, podendo, ainda, solicitar a rescisão do contrato, desde que, comunique a CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **586 (quinhentos e oitenta e seis) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total do presente contrato é de **R\$ 367.508,00 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e oito reais)**.

5.5. A despesa resultante da execução do presente instrumento de contrato onerará a conta da verba da Secretaria Municipal de Educação – Exercício de 2021: Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.2026 – 3.3.90.39.00 – Recursos: 0.05.00 – Federal, 0.02.00 – Estadual e 0.01.00 – Próprio.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2021.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados terá início previsto para 08 de fevereiro de 2021 e término ao final do ano letivo de 2021, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

6.2. Será admitida a prorrogação deste contrato, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

6.3. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação prevista no item 6.2, caso em que os preços contratados, a pedido da CONTRATADA, poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

1A



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14950-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.440/0001-50





CLÁUSULA VII – RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

7.1. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo causados à CONTRATANTE, aos usuários estudantes ou a terceiros em geral na execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários, entre outros de qualquer natureza e por aqueles oriundos do exercício da atividade de transportes.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

8.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste CONTRATO e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1.1. No caso de inexecução total imotivada ou descumprimento de quaisquer cláusulas do ajuste ou Edital, **será aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;**

8.1.2. No caso de atraso do início ou inexecução parcial imotivada do ajuste, será aplicada a **multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.**

8.1.3. A partir do 30º (trigésimo) dia de inexecução, será considerado descumprimento total das obrigações, sujeitando à CONTRATADA **multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parcela não executada do valor global do contrato.**

8.2. A aplicação de quaisquer sanções acima descritas, não afasta a aplicação ainda das seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA IX – ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste contrato, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e os seus respectivos anexos.

9.2. Na hipótese de divergência entre este CONTRATO e o EDITAL supracitado, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL.

9.3. Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato e do Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-002
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 46.321.460/0001-90

Página 5

Pág. 7/49 - Matéria Recebida nº 499/2025 - Prot. 2459/2025 28/07/2025 10:02. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA





CLÁUSULA X – RESCISÃO

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

10.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste CONTRATO ou de sua execução, fica eleito desde já o Foro da comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga, 08 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
CPF 406.534.576

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 46.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

nº 1494

TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA NA FORMA DE COMPENSAÇÃO

CONTRATO Nº 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 2.786/2021.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para **RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A PARTIR DE 03 DE MAIO DE 2021**, em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.927, de 22 de abril de 2021, onde dispõe sobre a retomada gradual das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Município de Ibitinga no contexto da pandemia do Covid-19, bem como **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA NA FORMA DE COMPENSAÇÃO DEVIDO À SUSPENSÃO** por mais 66 (sessenta e seis) dias, ou seja, **ATÉ 04 DE MARÇO DE 2022**, com base no artigo 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 2.786/2021. Desta maneira, **RERRATIFICA-SE** a Cláusula VI, item 6.1 do instrumento contratual, para que conste a alteração que se faz necessária, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor”.

Portanto, a cláusula acima citada passará a vigorar da seguinte forma:
CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

1495

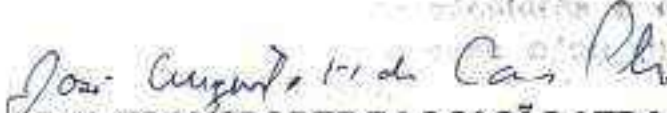
6.1. O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura em 08 de fevereiro de 2021 e vigorará até a data de 04 de março de 2022.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados teve início previsto para 08 de fevereiro de 2021 e término ao final do ano letivo de 2021, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 27 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha


DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Lendim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 46.321.460/0001-60





**TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
NA FORMA DE COMPENSAÇÃO**

CONTRATO Nº 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A PARTIR DE 26 DE JULHO DE 2021**, após o período de suspensão e recesso escolar, em atendimento ao Ofício SME nº 164/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Decreto Municipal nº 5.241, de 20 de julho de 2021, onde dispõe sobre as aulas e atividades presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Ibitinga no contexto da pandemia do Covid-19, sendo o reinício da Rede Municipal de Ensino na data de 26 de julho de 2021 e o reinício da Rede Estadual de Ensino na data de 02 de agosto de 2021, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para a retomada da execução do transporte de alunos, com os devidos protocolos sanitários. Fundamenta-se também a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA NA FORMA DE COMPENSAÇÃO DEVIDO AO PERÍODO DE SUSPENSÃO (26 de maio a 16 de julho de 2021) por mais 52 (cinquenta e dois) dias, ou seja, ATÉ 24 DE ABRIL DE 2022**, com base no artigo 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Desta maneira, **RERRATIFICA-SE** a Cláusula VI, item 6.1 do instrumento contratual, para que conste a alteração que se faz

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

[Assinatura]





necessária, ficando as demais cláusulas RATIFICADAS em seu inteiro teor".

Portanto, a cláusula acima citada passará a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura em 08 de fevereiro de 2021 e vigorará até a data de 24 de abril de 2022.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados teve início previsto para 08 de fevereiro de 2021 e término ao final do ano letivo de 2021, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 23 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
CONTRATO Nº 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
Processo Administrativo nº 7.496/2021.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do valor por quilômetro das rotas abaixo relacionadas, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 7.496/2021 e com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, acarretando um aumento no importe de R\$ 12.745,50 (doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a um saldo de 75 (setenta e cinco) dias letivos até o término da vigência do contrato, haja vista a grande defasagem devido aos autos reajustes do combustível. O valor total passará a ser R\$ 380.253,50 (trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1 e V, item 5.4 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

Rota	Valor km contrato	Valor km reequilíbrio	Complemento	Km x Dias Letivos	Valor Total
R2-1	R\$ 3,19	R\$ 3,48	R\$ 0,29	98 x 75	R\$ 2.131,50
R2-4	R\$ 3,19	R\$ 3,48	R\$ 0,29	88 x 75	R\$ 1.914,00
R2-5	R\$ 3,13	R\$ 3,42	R\$ 0,29	120 x 75	R\$ 2.610,00
R2-6	R\$ 3,16	R\$ 3,45	R\$ 0,29	100 x 75	R\$ 2.175,00
R2-8	R\$ 2,95	R\$ 3,24	R\$ 0,29	100 x 75	R\$ 2.175,00
R3-3	R\$ 3,22	R\$ 3,51	R\$ 0,29	80 x 75	R\$ 1.740,00

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:





Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-1	15 lugares	Kombi/Van	<u>São João do Jacaré</u> : da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	98	Manhã
Valor por quilômetro da Rota R2-1: R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos). Valor total da Rota R2-1 para o Ano Letivo de 2021/2022: R\$ 64.655,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-4	15 lugares	Kombi/Van	<u>Coqueiros</u> : da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	88	Manhã
Valor por quilômetro da Rota R2-4: R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos). Valor total da Rota R2-4 para o Ano Letivo de 2021/2022: R\$ 58.058,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e oito reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-5	15 lugares	Kombi/Van	<u>Correguinho</u> : da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	120	Tarde
Valor por quilômetro da Rota R2-5: R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos). Valor total da Rota R2-5 para o Ano Letivo de 2021/2022: R\$ 77.730,00 (setenta e sete mil setecentos e trinta reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-6	15 lugares	Kombi/Van	<u>Coqueiros</u> : da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Tarde
Valor por quilômetro da Rota R2-6: R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos). Valor total da Rota R2-6 para o Ano Letivo de 2021/2022: R\$ 65.375,00 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-8	15 lugares	Kombi/Van	<u>Coqueiros</u> : da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Noite
Valor por quilômetro da Rota R2-8: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos). Valor total da Rota R2-8 para o Ano Letivo de 2021/2022: R\$ 61.175,00 (sessenta e um mil cento e setenta e cinco reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-3	15 lugares	Kombi/Van	<u>Laranja Azeda</u> : da cidade ao bairro Laranja Azeda e adjacentes.	80	Tarde
Valor por quilômetro da Rota R3-3: R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos). Valor total da Rota R3-3 para o Ano Letivo de 2021/2022: R\$ 53.260,00 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta reais).					

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

12





corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O valor total do presente contrato é de R\$ 380.253,50 (trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

*** O valor do presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro no importe de R\$ 12.745,50 (doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação – Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 201 – Reserva nº 251.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 01 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landini, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2021.****Pregão Presencial nº 003/2021.****Processo Administrativo nº 1.319/2022.****Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, resolve **reajustar o Contrato registrado sob o nº 010/2021** firmado com a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA**, Microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, que se regerá pela legislação pertinente, **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas posteriormente, **com base no art. 65, § 8º**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o **reajuste do valor por quilômetro das rotas constantes do contrato nº 010/2021**, aplicando-se o **IPCA/IBGE (Jan/2022)** no importe de **10,38%**, a contar da data de **25 de fevereiro de 2022**, equivalente a **38 (trinta e oito) dias letivos** até o término da vigência do contrato, ocorrendo um complemento de valor no importe de **R\$ 7.818,88 (sete mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**, totalizando o montante do contrato no importe de **R\$ 388.072,38 (trezentos e oitenta e oito mil e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme cláusula 6.3 do referido contrato e Processo Administrativo nº 1.319/2022.

1.2. Os valores das rotas passarão a vigorar da seguinte forma:

Rota	Valor inicial	Valor reajustado	Complemento	Total Km Rotas	Dias Letivos	Valor Total Complemento
R2-1	3,48	R\$ 3,84	R\$ 0,36	98	38	R\$ 1.340,64
R2-4	3,48	R\$ 3,84	R\$ 0,36	88		R\$ 1.203,84
R2-5	3,42	R\$ 3,77	R\$ 0,35	120		R\$ 1.596,00
R2-6	3,45	R\$ 3,80	R\$ 0,35	100		R\$ 1.330,00
R2-8	3,24	R\$ 3,57	R\$ 0,33	100		R\$ 1.254,00
R3-3	3,51	R\$ 3,87	R\$ 0,36	80		R\$ 1.094,40
						R\$ 7.818,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor do presente Termo de Apostilamento no importe de **R\$ 7.818,88 (sete mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)** deverá onerar a seguinte dotação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

orçamentária: Setor de Ensino Fundamental - Programa Transporte de Alunos - 12.361.0002.3054 - 3.3.90.39.00 - Recurso Estadual: 0.02.00 - 220.010 - Ficha nº 201 - Reserva Orçamentária nº 1.103.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Rerratificam-se as cláusulas I, item 1.1 e V, item 5.4, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 010/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Fica o presente termo firmado em 03 (três) vias de igual teor.
Ibitinga, 07 de março de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2021.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.****Processo Administrativo nº 892/2022.****Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA**, Microempresa, com sede na Rua Nelson Rodrigues-Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **25 de abril de 2022 até 24 de abril de 2023**, referente a 200 (duzentos) dias letivos, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, conforme Processo Administrativo nº 892/2022 e com base no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 442.648,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de **TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS**, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-1	15 lugares	Kombi/Van	São João do Jacaré: da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	98	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-1: R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos).

Valor total da Rota R2-1 para o Ano Letivo de 2022/2023: R\$ 75.264,00 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-4	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	88	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-4: R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos).

Valor total da Rota R2-4 para o Ano Letivo de 2022/2023: R\$ 67.584,00 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-5	15 lugares	Kombi/Van	Correguinho: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	120	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-5: R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

Valor total da Rota R2-5 para o Ano Letivo de 2022/2023: R\$ 90.480,00 (noventa mil quatrocentos e oitenta reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-6	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-6: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Valor total da Rota R2-6 para o Ano Letivo de 2022/2023: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-8	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Noite

Valor por quilômetro da Rota R2-8: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

Valor total da Rota R2-8 para o Ano Letivo de 2022/2023: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-3	15 lugares	Kombi/Van	Laranja Azeda: da cidade ao bairro Laranja Azeda e adjacentes.	80	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R3-3: R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).

Valor total da Rota R3-3 para o Ano Letivo de 2022/2023: R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **586 (quinhentos e oitenta e seis) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 442.648,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais)**.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 24 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-312

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.469/0001-50





6.1.1. A prestação dos serviços contratados será por mais 12 (doze) meses a partir de 25 de abril de 2022 e término em 24 de abril de 2023, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

* O valor do presente Termo de Prorrogação no importe de R\$ 442.648,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais) deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias:

- Exercício Financeiro de 2022:

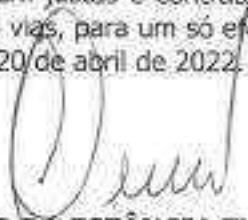
a) R\$ 278.868,24 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) – Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 201 – Reserva nº 2240;

b) R\$ 75.250,16 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) – Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 220.011 – Ficha nº 203 – Reserva nº 2241.

- O valor restante no importe de R\$ 88.529,60 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) deverá onerar o Exercício Financeiro de 2023.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 20 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE VALOR) DO CONTRATO Nº 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 1.699/2023.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA**, Microempresa, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **ACRÉSCIMO DE VALOR** no importe de R\$ 8.569,36 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente a 34 (trinta e quatro) dias letivos até o término da vigência do contrato, uma vez que houve aumento de percurso das rotas R2-1 e R2-5 em mais 66 (sessenta e seis) km/dia, o que corresponde a 11,26% da quantidade total inicial de quilometragem e 1,94% do valor total atualizado do contrato, haja vista inclusão de alunos nas referidas rotas, conforme Processo Administrativo nº 1.699/2023 e com base no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato passará a ser R\$ 451.217,36 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1 e V, itens 5.3 e 5.4 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-1	15 lugares	Kombi/Van	São João do Jacaré: da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	144	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-1: R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos).

Valor total da Rota R2-1 para o Ano Letivo de 2022/2023: **R\$ 81.269,76** (oitenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-4	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	88	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-4: R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos).

Valor total da Rota R2-4 para o Ano Letivo de 2022/2023: R\$ 67.584,00 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-5	15 lugares	Kombi/Van	Correguinho: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	140	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-5: R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

Valor total da Rota R2-5 para o Ano Letivo de 2022/2023: **R\$ 93.043,60** (noventa e três mil e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-6	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-6: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Valor total da Rota R2-6 para o Ano Letivo de 2022/2023: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-8	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Noite

Valor por quilômetro da Rota R2-8: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

Valor total da Rota R2-8 para o Ano Letivo de 2022/2023: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-3	15 lugares	Kombi/Van	Laranja Azeda: da cidade ao bairro Laranja Azeda e adjacentes.	80	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R3-3: R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).

Valor total da Rota R3-3 para o Ano Letivo de 2022/2023: R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **652 (seiscentos e cinquenta e dois) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

004777

CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de R\$ 451.217,36 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

*** O valor do presente Termo (R\$ 8.569,36) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 2199.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 18 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha


Roberto Carlos de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.401



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br – CNPJ: 45.321.460/0001-60

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 010/2021.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.****Processo Administrativo nº 242/2023.**

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 010/2021 por mais 90 (noventa) dias, ou seja, **de 25 de abril de 2023 até 24 de julho de 2023**, referente a aproximadamente 65 (sessenta e cinco) dias letivos, **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho e **REAJUSTE** com base no IPCA (Jan/2023) no importe de 5,77% de acordo com sua cláusula 6.3, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, bem como para que a empresa contratada possa se organizar sobre a inclusão das cláusulas incluídas por determinação judicial, conforme Processo Administrativo nº 238/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 169.280,80 (cento e sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1; V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





demissão dos empregados, num **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**

b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

d) Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das **GFIPS**;

f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**;

h) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela **CONTRATADA**, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela **CONTRATADA**.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-1	15 lugares	Kombi/Van	São João do Jacaré: da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	144	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-1: **R\$ 4,06** (quatro reais e seis centavos).

Valor total da Rota R2-1 para o período: R\$ 38.001,60 (trinta e oito mil e um reais e sessenta centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-4	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	88	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-4: **R\$ 4,06** (quatro reais e seis centavos).

Valor total da Rota R2-4 para o período: R\$ 23.223,20 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-5	15 lugares	Kombi/Van	Correguinho: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	140	Tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Valor por quilômetro da Rota R2-5: **R\$ 3,98** (três reais e noventa e oito centavos).
Valor total da Rota R2-5 para o período: R\$ 36.218,00 (trinta e seis mil duzentos e dezoito reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-6	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-6: **R\$ 4,01** (quatro reais e um centavo).
Valor total da Rota R2-6 para o período: R\$ 26.065,00 (vinte e seis mil e sessenta e cinco reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-8	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Noite

Valor por quilômetro da Rota R2-8: **R\$ 3,77** (três reais e setenta e sete centavos).
Valor total da Rota R2-8 para o período: R\$ 24.505,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinco reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-3	15 lugares	Kombi/Van	Laranja Azeda: da cidade ao bairro Laranja Azeda e adjacentes.	80	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R3-3: **R\$ 4,09** (quatro reais e nove centavos).
Valor total da Rota R3-3 para o período: R\$ 21.268,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **652 (seiscentos e cinquenta e dois) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 169.280,80 (cento e sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-312
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 24 de julho de 2023.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será por mais 90 (noventa) dias a partir de 25 de abril de 2023 e término em 24 de julho de 2023, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

*** O valor do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2023:**

a) Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 2190 – R\$ 151.967,40;

b) Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 220.000 – Ficha nº 199 – Reserva nº 2343 – R\$ 17.313,40.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

PROCURADOR JURÍDICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL

Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2021.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, resolve modificar unilateralmente o Contrato registrado sob o nº 009/2021 firmado com a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, que regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a **MOVIMENTAÇÃO DE LASTRO ORÇAMENTÁRIO** (alteração da dotação orçamentária) do exercício financeiro de 2023 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010, passando para Recurso Próprio: 0.01.00 – 220.000, devido a mudanças do Plano de Trabalho no que tange a valores repassados e contrapartidas ordenadas pelo Município, uma vez que o convênio com o Estado será finalizado em 10 de junho de 2023, com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Portanto, o valor no importe de R\$ 70.316,64 (setenta mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) deverá ser **ESTORNADO** da ficha nº 200 – Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.02.00 – 220.010 – Empenho nº 3721 e **ONERAR** a dotação orçamentária do Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 220.000 – Ficha nº 199 – Reserva Orçamentária nº 3246.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. **RATIFICAM-SE** todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 010/2021, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

Fica o presente Termo firmado em 03 (três) vias de igual teor.
Ibitinga, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES – PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 3.252/2023.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 010/2021 para o período a partir de **25 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, referente a aproximadamente **100 (cem) dias letivos**, mantendo-se a **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, conforme Processo Administrativo nº 3.252/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 260.432,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e dois reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

d) A **CONTRATADA** efetivou a garantia correspondente a R\$ 13.021,60 (treze mil e vinte e um reais e sessenta centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo de Prorrogação, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.60.2.072-3 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Vancetto Corretora de Seguros, emitida em 21 de julho de 2023, com validade até 31 de dezembro de 2023, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela mesma;

e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das **GFIPS**;

f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

g) Desde já, a **CONTRATADA** autoriza a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da mesma;

h) Também, desde já, autoriza o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela **CONTRATADA**, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela mesma.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-1	15 lugares	Kombi/Van	São João do Jacaré: da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	144	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-1: **R\$ 4,06** (quatro reais e seis centavos).

Valor total da Rota R2-1 para o período: R\$ 58.464,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-4	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	88	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-4: **R\$ 4,06** (quatro reais e seis centavos).

Valor total da Rota R2-4 para o período: R\$ 35.728,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-5	15 lugares	Kombi/Van	Correguinho: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	140	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-5: **R\$ 3,98** (três reais e noventa e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Lândim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Valor total da Rota R2-5 para o período: R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-6	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-6: **R\$ 4,01** (quatro reais e um centavo).

Valor total da Rota R2-6 para o período: R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-8	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Noite

Valor por quilômetro da Rota R2-8: **R\$ 3,77** (três reais e setenta e sete centavos).

Valor total da Rota R2-8 para o período: R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-3	15 lugares	Kombi/Van	Laranja Azeda: da cidade ao bairro Laranja Azeda e adjacentes.	80	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R3-3: **R\$ 4,09** (quatro reais e nove centavos).

Valor total da Rota R3-3 para o período: R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **652 (seiscentos e cinquenta e dois) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 260.432,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e dois reais)**.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 332 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 43.321.660/0001-50





a data de 31 de dezembro de 2023.

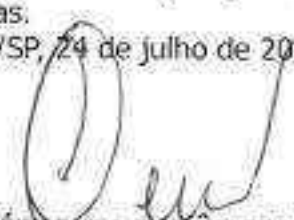
6.1.1. A prestação dos serviços contratados será prorrogada para o período a partir de 25 de julho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

*** O valor do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2023:**

- a) Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 220.000 – Ficha nº 199 – Reserva nº 4323 – Valor: R\$ 40.000,00;**
- b) Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva nº 4324 – Valor: R\$ 98.697,63;**
- c) Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 220.005 – Ficha nº 201 – Reserva nº 4325 – Valor: R\$ 47.996,48;**
- d) Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.02.00 – 220.011 – Ficha nº 202 – Reserva nº 4326 – Valor: R\$ 73.737,89.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 24 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Debora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landi m. 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, **resolve modificar unilateralmente o Contrato registrado sob o nº 009/2021** firmado com a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, que regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a **MOVIMENTAÇÃO DE LASTRO ORÇAMENTÁRIO (alteração da dotação orçamentária) do exercício financeiro de 2023 – Recurso Federal: 0.05.00 – 220.005, passando para Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010, devido a necessidade de adequação do Plano de Trabalho, com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.2. Portanto, o valor no importe de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) deverá ser **ESTORNADO** da ficha nº 201 – Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 220.005 – Empenho nº 7274 e **ONERAR** a dotação orçamentária do Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva Orçamentária nº 5564.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. RATIFICAM-SE todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 010/2021, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

Fica o presente Termo firmado em 03 (três) vias de igual teor.
Ibitinga, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES – PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, **resolve modificar unilateralmente o Contrato registrado sob o nº 010/2021** firmado com a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, que regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a **MOVIMENTAÇÃO DE LASTRO ORÇAMENTÁRIO** (alteração da dotação orçamentária) do exercício financeiro de 2023 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 220.000; Recurso Federal: 0.05.00 – 220.005 e Recurso Federal: 0.05.00 – 220.011, passando para Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010, devido a necessidade de adequação do Plano de Trabalho do Programa Transporte Escolar, com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Portanto, a somatória no importe de **R\$ 132.712,77** (cento e trinta e dois mil setecentos e doze reais e setenta e sete centavos) deverá ser **ESTORNADA** das seguintes fichas: 199 – Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 220.000 – Empenho nº 7270, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 201 – Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 220.005 – Empenho nº 7274, no valor de R\$ 18.974,88 (dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e 202 – Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 220.011 – Empenho nº 7275, no valor de R\$ 73.737,89 (setenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) e **ONERAR** a dotação orçamentária do Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Estadual: 0.02.00 – 220.010 – Ficha nº 200 – Reserva Orçamentária nº 6906.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. **RATIFICAM-SE** todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 010/2021, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

Fica o presente Termo firmado em 03 (três) vias de igual teor.
Ibitinga, 17 de novembro de 2023,

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES – PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 6.336/2023.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 010/2021 para o período a partir de **01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, referente a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, mantendo-se a **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho, para continuidade dos serviços de transporte de alunos da zona rural e/ou bairros afastados sem interrupções, conforme Processo Administrativo nº 6.336/2023 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 520.864,00 (quinhentos e vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor."

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

d) A CONTRATADA efetivou a garantia correspondente a R\$ 26.043,20 (vinte e seis mil e quarenta e três reais e vinte centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo de Prorrogação, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.60.2.072-3 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Vancetto Corretora de Seguros e Imóveis, emitida em 15 de dezembro de 2023, com validade até 31 de dezembro de 2024, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela mesma;

e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das GFIPS;

f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

g) Desde já, a CONTRATADA autoriza a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da mesma;

h) Também, desde já, autoriza o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela mesma.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-1	15 lugares	Kombi/Van	São João do Jacaré: da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	144	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-1: **R\$ 4,06** (quatro reais e seis centavos).

Valor total da Rota R2-1 para o período: **R\$ 116.928,00** (cento e dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-4	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	88	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-4: **R\$ 4,06** (quatro reais e seis centavos).

Valor total da Rota R2-4 para o período: **R\$ 71.456,00** (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-5	15 lugares	Kombi/Van	Correguinho: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	140	Tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45321460/000150



Valor por quilômetro da Rota R2-5: **R\$ 3,98** (três reais e noventa e oito centavos).
Valor total da Rota R2-5 para o período: **R\$ 111.440,00** (cento e onze mil quatrocentos e quarenta reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-6	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-6: **R\$ 4,01** (quatro reais e um centavo).
Valor total da Rota R2-6 para o período: **R\$ 80.200,00** (oitenta mil e duzentos reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-8	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Noite

Valor por quilômetro da Rota R2-8: **R\$ 3,77** (três reais e setenta e sete centavos).
Valor total da Rota R2-8 para o período: **R\$ 75.400,00** (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-3	15 lugares	Kombi/Van	Laranja Azeda: da cidade ao bairro Laranja Azeda e adjacentes.	80	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R3-3: **R\$ 4,09** (quatro reais e nove centavos).
Valor total da Rota R3-3 para o período: **R\$ 65.440,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **652 (seiscentos e cinquenta e dois) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 520.864,00** (quinhentos e vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Lândim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, sendo 200 (duzentos) dias letivos, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

*** O valor do presente Termo (R\$ 520.864,00) deverá onerar o Exercício Financeiro de 2024 – Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recursos e Fichas a definir.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 29 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA


Georgina Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.508



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 34940-112
Telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.323.460/0001-50



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 1.980/2024.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, **resolve modificar por acordo das partes, o Contrato registrado sob o nº 010/2021** firmado com a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, que regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o **REAJUSTE dos valores por quilômetro das rotas constantes do Contrato nº 010/2021, com base no IPCA (Jan/2024) no importe de 4,51%, conforme sua Cláusula 6.3, Processo Administrativo nº 1.980/2024 e artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.2. Os valores são os que seguem, considerando 172 (cento e setenta e dois) dias letivos até o término da vigência do contrato em 31 de dezembro de 2024, conforme estabelece o calendário escolar:

Rotas	Valor Anterior	Valor Reajustado	Diferença	Km/dia	Valor (complemento) da Rota
R2-1	R\$ 4,06	R\$ 4,24	R\$ 0,18	144	R\$ 4.458,24
R2-4	R\$ 4,06	R\$ 4,24	R\$ 0,18	88	R\$ 2.724,48
R2-5	R\$ 3,98	R\$ 4,15	R\$ 0,18	140	R\$ 4.334,40
R2-6	R\$ 4,01	R\$ 4,19	R\$ 0,18	100	R\$ 3.096,00
R2-8	R\$ 3,77	R\$ 3,94	R\$ 0,17	100	R\$ 2.924,00
R3-3	R\$ 4,09	R\$ 4,27	R\$ 0,18	80	R\$ 2.476,80
VALOR TOTAL PARA COMPLEMENTO:					R\$ 20.013,92

1.3. O valor do complemento devido ao reajuste, no importe de **R\$ 20.013,92** (vinte mil e treze reais e noventa e dois centavos), deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: **Exercício Financeiro de 2024 – Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 220.011 – Ficha nº 182 – Reserva Orçamentária nº 2585.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA efetivou a garantia correspondente a R\$ 27.043,89 (vinte e sete mil e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do período, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.60.2.072-3 – Endosso nº 1.709-5 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Vancetto Corretora de Seguros e Imóveis, emitida em 27 de maio de 2024, com validade até 31 de dezembro de 2024, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela mesma.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1. RATIFICAM-SE todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 010/2021, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

Fica o presente Termo firmado em 03 (três) vias de igual teor.

Ibitinga, 29 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES – PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP: 14040-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br – CNPJ: 45.321.460/0001-50



**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2021.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.****Processo Administrativo nº 6.490/2024.**

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 010/2021 por mais 12 (doze) meses a partir de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, referente a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, mantendo-se a **INCLUSÃO** das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho, haja vista a importância em garantir a continuidade do transporte escolar, uma vez que a contratada já possui conhecimento detalhado das rotas, dos alunos atendidos e das particularidades operacionais envolvidas, proporcionando maior eficiência e segurança na prestação dos serviços, minimizando eventuais transtornos aos alunos e suas famílias, conforme Processo Administrativo nº 6.490/2024 e com fulcro no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total para o período é de R\$ 543.856,00 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas V, item 5.4 e VI, itens 6.1 e 6.1.1 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor.”

INCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





- como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d) A CONTRATADA efetivou a garantia correspondente a R\$ 27.192,80 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo de Prorrogação, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.60.2.072-3 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Vancetto Corretora de Seguros e Imóveis, emitida em 12 de dezembro de 2024, com validade até 31 de dezembro de 2025, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela mesma;
- e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das GFIPS (ou documento que a substitua);
- f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;
- g) Desde já, a CONTRATADA autoriza a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da mesma;
- h) Também, desde já, autoriza o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela mesma.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-1	15 lugares	Kombi/Van	São João do Jacaré: da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	144	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-1: **R\$ 4,24** (quatro reais e vinte e quatro centavos).
Valor total da Rota R2-1 para o período: **R\$ 122.112,00** (cento e vinte e dois mil cento e doze reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-4	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	88	Manhã

Valor por quilômetro da Rota R2-4: **R\$ 4,24** (quatro reais e vinte e quatro centavos).
Valor total da Rota R2-4 para o período: **R\$ 74.624,00** (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





e vinte e quatro reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-5	15 lugares	Kombi/Van	Correguinho: da cidade ao bairro Correguinho e adjacentes.	140	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-5: **R\$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos).

Valor total da Rota R2-5 para o período: **R\$ 116.200,00** (cento e dezesseis mil e duzentos reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-6	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R2-6: **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos).

Valor total da Rota R2-6 para o período: **R\$ 83.800,00** (oitenta e três mil e oitocentos reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-8	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Noite

Valor por quilômetro da Rota R2-8: **R\$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos).

Valor total da Rota R2-8 para o período: **R\$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais).

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-3	15 lugares	Kombi/Van	Laranja Azeda: da cidade ao bairro Laranja Azeda e adjacentes.	80	Tarde

Valor por quilômetro da Rota R3-3: **R\$ 4,27** (quatro reais e vinte e sete centavos).

Valor total da Rota R3-3 para o período: **R\$ 68.320,00** (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao dos serviços prestados, em depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês (FGTS – INSS – GFIP) e atestado de medição.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação somente atestará a execução dos serviços, mediante a entrega do controle de frequência diária dos alunos, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A extensão total das rotas é de **652 (seiscentos e cinquenta e dois) quilômetros/dia** e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de R\$ 543.856,00 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

6.1.1. A prestação dos serviços contratados será prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, sendo 200 (duzentos) dias letivos, excluindo os períodos de férias escolares e conforme estabelecer o calendário escolar, bem como greves e/ou outras perturbações que causem a interrupção das aulas.

*** O valor do presente Termo (R\$ 543.856,00) deverá onerar o Exercício Financeiro de 2025 – Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Programa, Recursos e Fichas a definir.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO
CONTRATADA

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Debora Virginia Baptista
CPF 072.275.708-51
Testemunha

G.R.Z.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 Telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE VALOR) DO CONTRATO Nº 010/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 1.416/2025.

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Nelson Rodrigues Freire, nº 32, Jardim Margarida, Ibitinga/SP, 14.940-560, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, Inscrição Estadual nº 344.082.404.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.146.958 SSP/SP e do CPF nº 627.368.768-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para **ACRÉSCIMO DE VALOR** no importe de **R\$ 37.430,00** (trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais), referente a 190 (cento e noventa) dias letivos até o término da vigência do contrato, uma vez que houve aumento de percurso da Rotas R2-8 em mais 50 (cinquenta) quilômetros/dia, o que corresponde a 8,53% da quantidade total inicial de quilometragem e 6,88% do valor total atualizado do contrato, haja vista inclusão de alunos na referida rota, conforme Processo Administrativo nº 1.416/2025 e com base no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do período passará a ser **R\$ 581.286,00** (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas I, item 1.1 e V, itens 5.3 e 5.4 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor.”

Rota	Valor por Km	Quant. Solicitada	Dias Letivos	Valor Total
R2-8	R\$ 3,94	50 km	190	R\$ 37.430,00

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E/OU BAIRROS AFASTADOS, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículos adequados, percorrendo o itinerário estabelecido nas seguintes rotas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

010415

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-1	15 lugares	Kombi/Van	São João do Jacaré: da cidade ao bairro São João do Jacaré e adjacentes.	144	Manhã
Valor por quilômetro da Rota R2-1: R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos). Valor total da Rota R2-1 para o período: R\$ 122.112,00 (cento e vinte e dois mil cento e doze reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-4	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	88	Manhã
Valor por quilômetro da Rota R2-4: R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos). Valor total da Rota R2-4 para o período: R\$ 74.624,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-5	15 lugares	Kombi/Van	Correquinho: da cidade ao bairro Correquinho e adjacentes.	140	Tarde
Valor por quilômetro da Rota R2-5: R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos). Valor total da Rota R2-5 para o período: R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-6	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	100	Tarde
Valor por quilômetro da Rota R2-6: R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos). Valor total da Rota R2-6 para o período: R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R2-8	15 lugares	Kombi/Van	Coqueiros: da cidade ao bairro Coqueiros e adjacentes.	150	Noite
Valor por quilômetro da Rota R2-8: R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos). Valor total da Rota R2-8 para o período: R\$ 116.230,00 (cento e dezesseis mil duzentos e trinta reais).					

Rota	Capacidade	Veículo	Bairro	Km	Período
R3-3	15 lugares	Kombi/Van	Laranja Azeda: da cidade ao bairro Laranja Azeda e adjacentes.	80	Tarde
Valor por quilômetro da Rota R3-3: R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos). Valor total da Rota R3-3 para o período: R\$ 68.320,00 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais).					



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14944-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F8C6-6F0D-8712-41FF



CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.3. A extensão total das rotas é de **702** (setecentos e dois) quilômetros/dia e poderá variar conforme itinerário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE e/ou ser revista, a qualquer tempo, sendo que eventual alteração, comprovadamente necessária, deverá ser acatada pela CONTRATADA mesmo que ocorra redução de percurso.

5.4. O valor total para o período é de **R\$ 581.286,00** (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais).

* O valor do presente Termo (R\$ 37.430,00) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: Setor de Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 220.011 – Ficha nº 183 – Reserva Orçamentária nº 2623 – Exercício Financeiro de 2025.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO – Prefeito Municipal

J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME
CONTRATADA

JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE DE CARVALHO – Sócio Administrador

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.534



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7008
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2021.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.****Processo Administrativo nº 1.625/2025.**

Objeto: prestação de serviços contínuos de transporte escolar na zona rural e/ou bairros afastados, em atendimento aos alunos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, **resolve modificar por acordo das partes, o Contrato registrado sob o nº 010/2021** firmado com a empresa **J.R.N. TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.057.962/0001-51, que regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o **REAJUSTE dos valores por quilômetro das rotas constantes do Contrato nº 010/2021, com base no IPCA (Jan/2025 – 4,56%)**, conforme sua Cláusula 6.3, nos termos do Processo Administrativo nº 1.625/2025 e artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Os valores são os que seguem, considerando 180 (cento e oitenta) dias letivos a contar de 10 de março de 2025 até o término da vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025, conforme estabelece o calendário escolar:

Rotas	Valor Anterior	Valor Reajustado	Diferença	Km/dia	Valor (complemento) da Rota
R2-1	R\$ 4,24	R\$ 4,43	R\$ 0,19	144	R\$ 4.924,80
R2-4	R\$ 4,24	R\$ 4,43	R\$ 0,19	88	R\$ 3.009,60
R2-5	R\$ 4,15	R\$ 4,33	R\$ 0,18	140	R\$ 4.536,00
R2-6	R\$ 4,19	R\$ 4,38	R\$ 0,19	100	R\$ 3.420,00
R2-8	R\$ 3,94	R\$ 4,11	R\$ 0,17	150	R\$ 4.590,00
R3-3	R\$ 4,27	R\$ 4,46	R\$ 0,19	80	R\$ 2.736,00
VALOR TOTAL PARA COMPLEMENTO:					R\$ 23.216,40

1.3. O valor do complemento devido ao reajuste, no importe de **R\$ 23.216,40 (vinte e três mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: **Exercício Financeiro de 2025 – Ensino Fundamental – Programa Transporte de Alunos – 12.361.0002.3054 – 3.3.90.39.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 220.011 – Ficha nº 183 – Reserva**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Orçamentária nº 3053.

1.4. O valor total para o período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, considerando-se o calendário escolar, passará para R\$ 604.502,40 (seiscentos e quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA efetivou a garantia correspondente a **R\$ 30.225,12 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do período, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.60.2.072-3 – Endosso nº 1.928-4 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Vancetto Corretora de Seguros e Imóveis, emitida em 04 de junho de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2025, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela mesma.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1. RATIFICAM-SE todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 010/2021, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

Fica o presente Termo firmado em 03 (três) vias de igual teor.

Ibitinga, 06 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO – PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

